

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a nomeações de Agnelma Fernanda Aguiar Rufino da Silva, suplente (FMS), Adriana Muniz Morgado, titular (SEMPPLAN), Eliane Lopes da Silva e Eneida Maria Medeiros Lustosa, titular e suplente (Fazenda da Paz), junto ao CMAS/TE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de abril de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 20.815, DE 5 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 3.208, de 31 de Julho de 2003, com alterações posteriores; e em atenção ao Ofício nº 682/2021 – CHEF-GAB-SEMCASPI, constante no Processo Administrativo SEI nº 00049.003132/2021-44,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT, no biênio 2020-2022, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC

Josias Santos Filho - Titular
Maria de Fátima Coêlho Sousa - Suplente

b) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL

José Ivo Sousa Cruz - Titular
José Carlos Pereira da Silva - Suplente

c) Fundação Municipal de Saúde – FMS

Clara de Assis Leal Matos - Titular
Joana Rodrigues de Lima - Suplente

d) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN

Josileida da Cruz Carvalho - Titular
Melciades Bordes da Silva - Suplente

e) Secretaria Municipal de Educação – SEMEC

Marlene Santana do Nascimento - Titular
Ana Célia Vieira dos Santos - Suplente

f) Secretaria Municipal da Juventude – SEMJUV

Camila Rosal Jericó da Fonseca - Titular
Kelly Kimberly de Sousa Silva - Suplente

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC

Viviany Paes Landim Ribeiro Câmara - Titular
Cláudia de Oliveira e Mendes Ribeiro - Suplente

h) Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI

Lucélia de Oliveira Silva - Titular
Larissa Vieira Rêgo - Suplente

II - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Centro de Reintegração Familiar e Incentivo a Adoção – CRIA

Maria Francimélia Nogueira - Titular
Edilayne Ximenes de Moura - Suplente

b) Rede Feminina Estadual de Combate ao Câncer do Piauí

Maria da Conceição Campelo Lima - Titular
Joelma de Cerqueira Sandes Chinellato - Suplente

c) Centro da Juventude Santa Cabrini

Denise Alves Morra - Titular
Roseni Teresinha Gonçalves - Suplente

d) Organização Ponto de Equilíbrio

Luís Carlos Machado do Vale - Titular
Raimunda Maria Melo de Sousa - Suplente

e) Ação Social Arquidiocesana

Lana Grazielle Carvalho Sousa - Titular
Maria Valdenira Silva - Suplente

f) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Cristiana Gardenia Modesto de Carvalho Moura - Titular
Cacilda Luisa de Abreu - Suplente

g) Casa Maria Menina – ANBEAS

Lorena Veloso Silva - Titular
Raimunda da Rocha Luz - Suplente

h) Fundação Padre Dante Civiero – FUNACI

Maria de Fátima dos Reis Silva - Titular
Maria Irene de Oliveira Costa - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19.362, de 10 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de abril de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 20.816, DE 5 DE ABRIL DE 2021.

Altera dispositivo do Decreto nº 19.812, de 8 de junho de 2020, que “Nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, do Município de Teresina”, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 8º, incisos I e II, e 10, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4.961, de 05.12.2016; no Decreto nº 17.837, de 13.06.2018; no Decreto nº 20.091, de 17.09.2020; em atenção ao Ofício no 88/2021-GAB-FMC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00066.000095/2021-04,

DECRETA:

Art. 1º As alíneas “a” e “b”, do item 1, a alínea “a”, do item 4, as alíneas “a” e “b”, dos itens 5, 6, 8 e 9, todos do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 19.812, de 08.06.2020 – referentes a membros do Conselho Municipal de Política Cultural –, passam a vigorar com a seguinte redação: